

Lei nº) 490, de 04 de Junho de 1.966.

## cria o Código Tributário

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica criado o Código Tributário do Município que obedecerá as tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Silvânia, 04 de Junho de 1.966.

João do Nascimento Coixeta

Jose Coixeta Tavares

Prefeito  
Secretário

11

Lei nº) 491, de 04 de Junho de 1.966.

Concede pensão de morte, ao ex-servidor, da Prefeitura Municipal de Silvânia, sr. Luiz de Souza Ramos.

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder ao sr. Luiz de Souza Ramos, uma pensão de morte de R\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), mensal.

Art. 2º) - Fica o Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito especial para o pagamento da referida pensão de morte, no corrente exercício, devendo a mesma constar no orçamento dos anos seguintes.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.